



CONGRESSO NACIONAL

MPV 621

00130

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 11/07/2013	Proposição Medida Provisória 621, de 8 de julho de 2013
--------------------	---

Autor Deputada Rosane Ferreira	n.º do prontuário
--	-------------------

<input type="checkbox"/> Supressiva	<input type="checkbox"/> Substitutiva	<input type="checkbox"/> Modificativa	<input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	<input type="checkbox"/> Substitutivo global
-------------------------------------	---------------------------------------	---------------------------------------	---	--

Página	Artigos 8º	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA ADITIVA

O art. 8º, da Medida Provisória nº 621, de 8 de julho de 2013, passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

“Art. 8º.....

.....

§3º O médico participante será submetido a um período de treinamento e avaliação antes de iniciar suas funções, com duração de 160 horas, para avaliar sua capacidade técnica e o domínio da língua portuguesa”.

Justificação

Diversas apresentações do Ministério da Saúde, inclusive nos comunicados à imprensa, informam que os médicos estrangeiros integrantes do Projeto “Mais Médicos para o Brasil” deverão possuir conhecimento técnico e domínio da língua portuguesa antes de prestarem serviços à população. Porém, no texto da Medida Provisória em epígrafe, inexiste esta exigência, ficando a cargo dos Ministérios da Educação e Saúde regulamentar como esta avaliação e aperfeiçoamento ocorrerão e se, de fato, ocorrerão.

O aval de uma universidade brasileira acerca do conhecimento técnico do médico participante e o domínio da língua portuguesa são *conditio sine qua non* para o pleno cumprimento do que dispõe o programa, devendo, portanto, estar explícito em seu texto a obrigatoriedade deste pré-requisito.

PARLAMENTAR